

## **AUDITORIA OPERACIONAL N. 1054282**

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Ubaí  
**Responsável:** Marco Antônio Andrade  
**RELATOR:** CONSELHEIRO SEBASTIÃO HELVECIO

### **EMENTA**

AUDITORIA OPERACIONAL. PREFEITURA MUNICIPAL. PLANO NACIONAL E MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. GESTÃO MUNICIPAL. GESTÃO ESCOLAR. POLÍTICAS DE VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES. IRREGULARIDADES CONSTATADAS. RECOMENDAÇÕES. FIXAÇÃO DE PRAZO PARA ENVIO DE PLANO DE AÇÃO.

1. A auditoria operacional visa avaliar programas, projetos e atividades governamentais dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública com a finalidade de aperfeiçoar o objeto auditado e otimizar o emprego dos recursos públicos, bem como examinar a legalidade dos atos do gestor responsável, nos termos do art. 2º da Resolução n. 16/2011.
2. O Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei n. 13.005/14, em cumprimento ao disposto no art. 214 da Constituição Federal, estipulou diretrizes, metas e estratégias para a política educacional dos 10 anos subsequentes à sua aprovação.
3. É percebida melhoria na qualidade da educação a partir da valorização dos profissionais do ensino, a qual é estimulada a partir da fomentação à formação continuada e capacitação dos servidores e da instituição do piso salarial nacional do magistério público.
4. A gestão democrática da educação infantil se relaciona diretamente à atuação dos Conselhos Municipais de Educação e dos Conselhos Escolares, bem como com a participação na elaboração dos diversos instrumentos que definem o planejamento e o funcionamento das atividades.
5. A infraestrutura dos estabelecimentos de ensino deve atender aos parâmetros nacionais de qualidade para propiciar um ambiente adequado à aprendizagem infantil.

**Primeira Câmara**  
**21ª Sessão Ordinária – 18/06/2019**

### **I – RELATÓRIO**

Tratam os autos de Auditoria Operacional realizada no período de 20 a 24 de novembro de 2017 na Prefeitura Municipal de Ubaí, cujo objetivo foi analisar três dos principais aspectos que influenciam a qualidade da educação oferecida nos anos iniciais do ensino fundamental da rede municipal, quais sejam, gestão municipal, gestão escolar e políticas de valorização dos professores, dentro do contexto de implementação do Plano Nacional de Educação – PNE.

A equipe técnica responsável pelos trabalhos elaborou o Relatório Preliminar de Auditoria Operacional às fls. 01 a 60, no qual apresentou deficiências e recomendações e em razão destas, às fls. 64 a 66, determinei a intimação do Prefeito Municipal para se manifestar,

entretanto, o Sr. Marco Antônio Andrade não o fez no prazo estabelecido, conforme Certidão de fl. 67, tendo juntado, intempestivamente, a documentação de fls. 71 a 76, consoante Termo de Juntada de Documentos de fl. 77.

Após análise da documentação encaminhada, a unidade técnica ratificou todas as recomendações constantes às fls. 56v a 58, consubstanciadas no Relatório Final de Auditoria Operacional constante às fls. 78 a 135v.

É o relatório, no essencial.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

O objetivo proposto da presente Auditoria Operacional foi “analisar três dos principais aspectos que influenciam a qualidade da educação oferecida nos anos iniciais do EF municipal de Ubaí, no contexto de implementação do PNE.”, quais sejam: gestão municipal, gestão escolar e políticas de valorização dos professores, fl. 8-v.

Para tanto, a matriz de planejamento foi elaborada a partir das seguintes questões de auditoria:

Q1 - Quais aspectos da gestão municipal impedem o oferecimento de educação de qualidade no Município e que podem ser aperfeiçoados para melhorar o Ideb?

Q2 - Quais aspectos da gestão escolar democrática necessitam ser revistos e aperfeiçoados? A infraestrutura das escolas contribui para a qualidade da educação do Município?

Q3 - A Prefeitura está implementando as metas e estratégias do PNE relativas à formação inicial e continuada e às condições de trabalho e de remuneração dos professores?

Para responder às referidas questões, a equipe de auditoria adotou os métodos e técnicas explicitados no relatório de auditoria, fl. 8-v e 9, a saber:

- Análise Strengths, Weaknesses, Opportunities, Threats (SWOT), na qual foram levantadas pela equipe e validadas com os gestores da SEE/MG, forças e fraquezas do ambiente interno e oportunidades e ameaças, do ambiente externo;
- Diagrama de Verificação de Risco (DVR), com o objetivo de identificar as áreas mais sensíveis, que apresentam maior risco no âmbito do tema auditado;
- Análise Stakeholder, na qual foram identificados os principais atores interessados no tema auditado, bem como opiniões e conflitos de interesse e informações relevantes;
- Visita exploratória somada à pesquisa documental e entrevistas;

Finalizados os trabalhos de campo, foi elaborado o relatório preliminar de auditoria de fls. 01 a 60, no qual foram expedidas recomendações.

Em seguida, após análise dos documentos juntados pelos interessados, o órgão técnico realizou apontamentos acerca de cada um dos aspectos analisados:

### 2.1. Os impactos da Gestão Municipal na qualidade de ensino, fls. 91-v a 100

Inicialmente, a equipe de auditoria destacou à fl. 15 que “para o alcance da garantia de aprendizagem dos alunos, é necessária uma boa gestão municipal, que se inicia com um programa de governo bem estruturado e um plano de transição de gestão para os anos em que ela ocorre.”

Neste tópico, esclareceu que buscou-se averiguar a perspectiva da gestão municipal para o atingimento da qualidade da educação nos anos iniciais do ensino fundamental no Município, tendo apurado as seguintes deficiências, fl. 91-v:

[...] insuficiência de recursos para cumprimento das metas do PNE; ausência de atuação por parte do Conselho Municipal de Educação (CME); insuficiência de transporte escolar para zona rural; deficiência na utilização de indicadores e avaliação para melhoria do EF; insuficiente rendimento escolar dos alunos da zona rural; não atendimento da demanda das escolas rurais e das necessidades dos alunos quilombolas.

Como causa das referidas inconsistências, fl. 98-v, pontuou, a título exemplificativo, a ausência de equipe de transição na gestão da educação, ausência de repasse de informações ao gestor eleito, bem como na falta de indicador municipal. Ainda, destacaram a ausência de um PME adequado à realidade orçamentária e falta de planejamento de forma a suprir as necessidades de pessoal para atuar nas escolas rurais.

Com base nesta análise, a equipe de auditoria propôs as seguintes recomendações ao gestor, fl. 23, tendo o Prefeito se manifestado sobre algumas:

- Formar equipe de transição, quando da época da eleição, para atuação em conjunto com a nova gestão eleita, mediante ato normativo específico com datas de início e encerramento dos trabalhos, identificação de finalidade e forma de atuação, com o objetivo de repassar informações gerenciais e organizar documentação relativa à área da educação para o gestor eleito.
- Preparar relatórios relativos a situação da educação no Município para apresentação a equipe de transição informando, em suma, decisões tomadas com repercussão e relevância no futuro.
- Revisar o PME de forma a adaptar à realidade municipal sem prejuízo da qualidade da EF proposta no PNE.

Manifestação do gestor: “As metas do PME são monitoradas frequentemente pela Comissão criada para este fim, com suporte da técnica do MEC”

- Prestar contas dos recursos recebidos ao órgão competente.
- Criar o CME e incentivar sua atuação para que tome conhecimento dos assuntos afetos à área da educação no Município, de forma a promover ações de participação da comunidade escolar e efetivar o cumprimento das metas do PNE/PME.

Manifestação do gestor: “Está sendo implantado o CME na Rede Municipal”.

- Elaborar planejamento priorizando ações que visem suprir a necessidade de transporte tanto para alunos como para professores da zona rural.
- Elaborar indicador municipal, além do Ideb, que auxilie e permita avaliar anualmente a evolução no aprendizado do aluno e incentivar sua utilização, com objetivo de aprimoramento na avaliação da qualidade do EF1 nos anos iniciais.

Manifestação do gestor: “São aplicadas avaliações diagnósticas no início do ano com tabulação e mapeamento das habilidades que os alunos adquiriram ou não para elaboração de intervenção. No meio do ano aplica-se nova avaliação para avaliar a consolidação das habilidades e elaborar novas intervenções e no final do ano a última avaliação para mapear o sucesso das intervenções desenvolvidas e principalmente a aprendizagem dos alunos”.

- Promover ações para adequar as turmas de acordo com a idade dos alunos e amenizar os problemas decorrentes da distância entre as escolas e da comunicação.

Manifestação do gestor: “Os alunos da Rede Municipal foram enturmados segundo a idade. Vale ressaltar que, algumas escolas com turmas multisseriadas foram encerradas, realizou-se uma consulta pública e os pais decidiram que esses alunos fossem remanejados para as

escolas mais próximas, matriculados em turmas puras. Estas crianças fazem uso do transporte escolar com monitores para acompanhá-las”.

- Elaborar planejamento de forma a atender às necessidades das escolas rurais.

Manifestação do gestor: “Os planejamentos das escolas rurais são realizados segundo as particularidades das comunidades rurais. Com base no DECRETO Nº 7.352, de 4 DE NOVEMBRO DE 2010, que dispõe sobre as escolas do campo no Brasil”.

- Elaborar projetos pedagógicos para atender alunos da comunidade quilombola.

Manifestação do gestor: “Na escola quilombola, os projetos são desenvolvidos com base na cultura daquela região. Respeitando o Parecer CNE/CEB nº 16/2012, aprovado em 5 de junho de 2012 e Resolução CNE/CEB nº 8, de 20 de novembro de 2012”.

Em conclusão, a unidade técnica manteve todas as recomendações propostas no relatório, entendimento com o qual corroboro.

## **2.2. Gestão escolar democrática e infraestrutura, fls. 100-v a 121**

Ao início, fl. 24, a equipe auditora pontuou que a gestão democrática do ensino público está prevista no artigo 206, VI da Constituição da República, bem como nos artigos 12 e 14 da LDB e, ainda, é uma das diretrizes estabelecidas no PNE, notadamente em sua estratégia 7.28.

Após traçar sua fundamentação legal e importância, ressaltou que pelo fato da gestão democrática ser um ato político com envolvimento dos diretores, professores, pais e funcionários, deveriam ser implementados nos mecanismos de participação.

Neste aspecto, a equipe dimensionou a abrangência da gestão democrática no ambiente escolar, tendo constatado as seguintes inconsistências, fl. 101:

[...] o acesso ao cargo de diretor dava-se por indicação; os instrumentos de planejamento pedagógicos essenciais (PPP, Regimento Escolar e Planejamento Anual) estavam desorganizados e desatualizados, além de não estarem à disposição para consultas e cópia; as escolas não receberam os recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, agravado pela ausência de Conselhos Escolares e a infraestrutura das escolas visitadas necessitavam de revisão e reparos.

Como causas das deficiências, pontuou à fl. 120, ausência de envolvimento da comunidade escolar nos assuntos relacionados ao sistema de ensino, ausência de instalação e atuação dos Conselhos Escolares e Fiscal, falta de plano de segurança, dentre outros.

Com base nesta análise, a equipe de auditoria propôs as seguintes recomendações ao gestor, fls. 45-v e 46, tendo o Prefeito se manifestado sobre algumas:

- Eleger Diretor Escolar de acordo com os princípios da gestão democrática.

Resposta do gestor: “A gestão atual está realizando uma mudança na legislação para implantar a eleição de diretores das escolas municipais”.

- Organizar, atualizar e disponibilizar para consulta da comunidade escolar os instrumentos essenciais de gerenciamento pedagógicos (PPP, regimento escolar e planejamento anual). Manter estes documentos sempre atualizados e disponíveis para consulta pública.

Resposta do gestor: “Esses documentos estão disponíveis na secretaria das escolas e na secretaria de educação, para acesso de toda comunidade interessada para consulta pública. Os referidos documentos são atualizados com frequência, quando solicitados pelo serviço de inspeção escolar”.

- Reorganizar e restabelecer o processo de aprovação de recebimento do recurso do PDDE, regularizando o seu recebimento junto ao órgão federal (FNDE).

Resposta do gestor: “Foi atualizada a Caixa Escolar Dito Macambira que estava inativa e as demais estão em processo de regularização, uma vez que as mesmas se encontram inaptas junto à Receita Federal. Em 2018 duas Caixas escolares já receberam Recurso do PDDE Básico”.

- Apresentar cronograma de estabelecimento da unidade executora (Caixa Escolar) para o recebimento dos recursos relativos ao PDDE e programação de aplicação do recurso do PDDE retido, indicando etapas, prazos e ações a serem realizadas, bem como os benefícios pretendidos com a aplicação do recurso.

Resposta do gestor: “Estão sendo realizadas frequentemente assembleias com a comunidade escolar para definir as regras do programa PDDE, identificando as necessidades e elegendo prioridades”.

- Estabelecer o Conselho Escolar/fiscal de acordo com os princípios da gestão democrática e participativa, com tomada de decisão conjunta e integrada, de modo que os setores envolvidos reflitam a pluralidade de interesses e visões entre os diversos segmentos envolvidos.

Resposta do gestor: “Foi eleito o Conselho escolar com representantes dos segmentos de toda a Comunidade escolar”.

- Apresentar cronograma de manutenção da estrutura física das escolas que ofertam os anos iniciais do EF, adequando-as à legislação vigente, de acordo com os itens abaixo apontados:

- Recolhimento de entulhos localizados nos pátios das escolas.

Resposta do gestor: “As escolas que tinham entulhos foram providenciadas a remoção dos mesmos e a limpeza do entorno”.

- Manutenção de pisos e pinturas danificados, vidros quebrados, fios e canos expostos, portas danificadas, maçanetas estragadas, refrigeradores enferrujados, botijões de gás nas áreas internas das cozinhas, mal acondicionamento dos materiais de limpeza e alimentos e banheiros sem portas.

Resposta do gestor: “Muitas escolas já foram ampliadas e reformadas, continuam o processo de ampliação e reforma para atingir todas as escolas municipais”.

- Instalação de banheiro para portadores de necessidades especiais e implantação de rampas de acesso para melhor acessibilidade dos alunos e professores nas escolas do Município.

Resposta do gestor: “Atualmente todas as escolas municipais que foram ampliadas e reformadas são acessíveis”.

- Quanto às bibliotecas, acondicionamento de livros e demais materiais pedagógicos de forma a facilitar a consulta dos exemplares pelos alunos e professores, preferencialmente em estantes.

Resposta do gestor: “Foram adquiridas estantes para as escolas que possuem bibliotecas, para organização dos livros”.

- Instalação e manutenção de laboratórios de informática com acesso, inclusive, para os alunos da zona rural.

Resposta do gestor: “A prefeitura municipal fez adesão ao Programa Educação Conectada e algumas escolas possuem computadores oferecidos pelo Programa PROINFO”.

- Instalação e manutenção de laboratórios de ciências com acesso, inclusive, para os alunos da zona rural.

Resposta do gestor: “Não foi possível a implantação do laboratório de Ciências nas escolas municipais, estamos aguardando a liberação de recursos através do PDDE”.

- Atualização dos instrumentos relativos ao plano de segurança das escolas, de acordo com a legislação vigente.

Resposta do gestor: “Os ambientes das escolas municipais foram adaptados com Projeto do Corpo de Bombeiro de acordo com a legislação do estado de Minas Gerais”.

Em conclusão, a unidade técnica manteve todas as recomendações propostas no relatório, entendimento com o qual corroboro.

No tocante à gestão escolar democrática, recomendo ao gestor municipal que compatibilize a indicação direta para os cargos de direção da escola com a nomeação de candidatos indicados em processo de consulta à comunidade escolar, preservando o caráter de coordenação pedagógica no processo de ensino e aprendizagem, conforme entendimento debatido na sessão da Primeira Câmara de 11/06/2019, no bojo da Auditoria Operacional n. 1047837.

### **2.3. A implementação das metas e estratégias do PNE relativas à valorização dos professores em Ubaí, fls. 121-v a 129**

A princípio, fls. 46-v e 47, a equipe pontuou que a valorização do profissional da educação é um dos princípios estabelecidos na Constituição da República, em seu art. 206, V, no art. 67 da LDB, bem como consiste em uma das diretrizes do PNE, prevista em seu art. 2º, inciso IX.

Em seguida, asseverou que este tópico focou em verificar se a Prefeitura está implementando as metas e estratégias do PNE relativas à formação inicial e continuada, bem como as condições de trabalho e remuneração dos professores e, ainda, analisar se está havendo empenho por parte da Prefeitura para se alinhar à diretriz do PNE de valorização do profissional da educação, tendo sido constatado à fl. 122, que:

A Prefeitura de Ubaí precisa se empenhar mais para cumprir as metas e estratégias do PNE relativas aos profissionais da educação.

Os professores dos anos iniciais do EF do Município são estatutários, mas nem todos são graduados. Como agravante, a Prefeitura não tem oferecido cursos de capacitação nem incentivos à qualificação profissional.

O horário de atividades extraclasse nas escolas municipais corresponde a menos de um terço da jornada de trabalho docente; o que prejudica, dentre outras coisas, os grupos de estudo e trocas de experiências que devem ser vivenciadas pelos professores no ambiente escolar. Além disso, a Prefeitura não disponibiliza computadores com acesso à internet em todas as escolas e em número suficiente para auxiliar os professores no preparo das aulas.

Por fim, os professores de Ubaí não recebem o piso nacional da categoria e não possuem plano de carreira.

Como causas das deficiências, pontuou às fls. 128-v e 129, a falta de conscientização dos gestores com relação à importância da valorização do professor, bem como a ausência de planejamento para o cumprimento das metas do PNE relativas aos profissionais da educação.

Com base nesta análise, a equipe de auditoria propôs as seguintes recomendações ao gestor, fl. 55, tendo o Prefeito se manifestado sobre algumas:

- Elaborar, com a colaboração dos professores, um planejamento para alinhar as ações da Prefeitura relativas aos profissionais da educação com as metas e estratégias do PNE.

Resposta do gestor: “Foi elaborado o Plano de Cargos e Carreira do Magistério em atendimento as metas do PNE”.

- Consultar periodicamente os professores para saber quais cursos de capacitação eles estão necessitando e fornecer esses cursos em parceria com uma instituição de ensino superior.

Resposta do gestor: “Recentemente ainda em 2018 os professores da Rede Municipal participarão do PNAIC em parceria com o MEC e a UNIMONTES”.

- Capacitar e dar condições de trabalho para que os coordenadores pedagógicos implementem a formação continuada no ambiente escolar.

Resposta do gestor: “Os Coordenadores pedagógicos também participam do PNAIC, curso que enriqueceu a prática desses profissionais, principalmente na Educação Infantil escassa de capacitação nessa etapa de ensino”.

- Organizar a grade de horários de todas as escolas municipais de modo que todos os professores permaneçam no máximo 2/3 da carga horária de trabalho em atividades de interação com os alunos, e que toda a jornada seja cumprida em um só turno.

Resposta do gestor: “A Rede municipal está se organizando sistematicamente para que o professor cumpra apenas 2/3 da sua carga horário em sala de aula, a prova disso, é a inserção no currículo municipal de Inglês e Educação Física no Ensino Fundamental, momento em que o professor regente de turmas fica fora da sala de aula, porém, no ambiente da escola, planejando suas atividades sem interação com os alunos. A gestão está buscando meios de ampliar esse tempo até atingir 1/3 da carga horária e ampliar para os professores da Educação Infantil e escolas rurais”.

- Viabilizar e organizar para que todos os professores possam ter acesso a computadores com internet durante o período em que estiverem planejando aulas.

Resposta do gestor: “As poucas escolas que ainda não tem computadores e acesso a internet estão sendo providenciados”.

- No próximo edital de concurso público para professor dos anos iniciais do EF municipal, estabelecer como escolaridade mínima a graduação em pedagogia, normal superior ou magistério.

Resposta do gestor: “O último concurso para professores que aconteceu em 2011 no edital foi solicitado a escolaridade mínima: graduação em pedagogia, normal superior ou magistério”.

- Estabelecer equipe de profissionais experientes para supervisionar o professor novato a fim de fundamentar, com base em avaliação documental, a decisão de aprovação no estágio probatório.

Resposta do gestor: “Foi criado o Departamento Pedagógico e os especialistas em educação são capacitados para orientar os professores quando tem dificuldades no processo ensino-aprendizagem”.

- Remunerar os professores com vencimento inicial e reajuste anual, no mínimo, semelhantes ao do piso nacional do magistério.

Resposta do gestor: “Os professores recebem um abono com base na Lei Municipal Nº 402/2018 e assim que for realizado o impacto financeiro esse abono será incorporado ao vencimento inicial, e os salários dos professores atingirão o piso nacional do Magistério. Essa incorporação estava prevista para 2018, mas devido aos atrasos nos repasses dos recursos do FUNDEB pelo governo do Estado de Minas Gerais não foi possível”.

- Elaborar, com a participação ativa de uma comissão de professores representantes do corpo docente, um plano de carreira para os profissionais do magistério público de Ubaí.

Resposta do gestor: “O plano de Cargos e Carreira do Magistério do Município de Ubaí está em elaboração, a minuta esta sendo realizada por uma comissão de professores de todos os segmentos da Educação Municipal, com a parceria e apoio técnico do MEC”.

Em conclusão, a unidade técnica manteve todas as recomendações propostas no relatório, entendimento com o qual corroboro.

#### **2.4 - Benefícios esperados**

Ao longo do relatório, a unidade técnica ressaltou os benefícios mais significativos esperados após o acatamento das recomendações, de acordo com cada aspecto analisado, a saber:

**Com a implementação das recomendações referentes aos impactos da Gestão Municipal na qualidade de ensino, espera-se que ocorra, fls. 99-v e 100:**

- Ampliação da oferta de informação entre as gestões municipais, principalmente, ligadas à área da educação.
- Obtenção de recursos suficientes para atendimento das necessidades do EF1.
- Alcance de metas para uma melhor qualidade da educação.
- Garantia de que os objetivos propostos para melhoria da qualidade no EF no PME sejam efetivamente alcançados e adequados à realidade municipal.
- Aumento na quantidade de recursos disponíveis para cumprimento das metas propostas no PNE.
- Garantia de condições para que o novo gestor possa dar continuidade à gestão pública.
- Maior transparência às ações públicas de educação, o que permite maior participação da população nas discussões do CME, bem como monitorar o cumprimento das metas do PME.
- Aumento da frequência de alunos e professores.
- Permissão, com a criação e utilização dos indicadores, de um melhor planejamento de ações específicas para correção das fragilidades detectadas nos anos iniciais do EF no Município.
- Melhoria na aprendizagem e acompanhamento educacional dos alunos das escolas da zona rural, inclusive os quilombolas, nos anos iniciais do EF no Município.

**Com a implementação das recomendações referentes ao aperfeiçoamento da gestão escolar democrática, espera-se que ocorra, fl. 121:**

- Atualização, o conhecimento e a disponibilização dos instrumentos institucionais-pedagógicos (PPP, regimento escolar, planejamento anual) para a comunidade escolar;
- O recebimento dos recursos do PDDE, bem como a instituição da unidade executora e do Conselho Escolar/Fiscal para supervisionar o recebimento e aplicação do recurso;
- A manutenção da estrutura física das escolas aos padrões mínimos de comodidade para os alunos e corpo docente contribuirá para que a educação no Município alcance os patamares de conformidade estabelecidos nacionalmente e, assim, o direito e dever da educação será alcançado de maneira plena, contribuindo para o desenvolvimento do País.

**Com a implementação das recomendações referentes às metas e estratégias do PNE relativas à valorização dos professores em Ubaí, espera-se que ocorra, fl. 129-v:**

Um salto de qualidade na melhoria da educação em Ubaí, pois os professores estarão mais motivados e capacitados para lecionar de modo mais eficaz.

Assim, verifica-se que as ações de controle externo deste Tribunal alcançarão benefício social a partir da melhoria do desempenho da educação infantil em âmbito municipal, notadamente no cumprimento das metas constantes dos Planos Nacional e Municipal de Educação.

### III – CONCLUSÃO

Conforme exposto na fundamentação, acolho e proponho as recomendações feitas no relatório de auditoria, enumeradas às fls. 131-v a 133, para evitar a reincidência das impropriedades detectadas e aperfeiçoar a educação oferecida nos anos iniciais do Ensino Fundamental no Município de Ubaí.

Recomendo, no tocante à gestão escolar democrática, que o gestor municipal concilie a indicação direta para os cargos de direção da escola com a nomeação de candidatos indicados em processo de consulta à comunidade escolar, conforme entendimento debatido na sessão da Primeira Câmara de 11/06/2019, no bojo da Auditoria Operacional n. 1047837.

Determino, ainda, a intimação do atual Prefeito Municipal de Ubaí para que remeta a este Tribunal, no prazo de 90 dias a contar da publicação do acórdão, o plano de ação, a ser monitorado por este Tribunal, contendo o cronograma de implementação das recomendações contidas nesta decisão, indicando os respectivos responsáveis, nos termos do art. 8º da Resolução TC n.º 16/11, sob pena de aplicação da multa prevista no inciso III do art. 85 da Lei Complementar n.º 102/08.

Recebido o plano de ação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Auditoria Operacional – CAOP para análise e programação do monitoramento das deliberações aprovadas neste voto, de acordo com o disposto nos arts. 4º, XI, e 10 da Resolução TC n.º 16/11 c/c 278, III, do Regimento Interno.

Disponibilize-se no portal eletrônico do Tribunal o relatório final elaborado pela CAOP, as notas taquigráficas e o acórdão relativo à deliberação desta auditoria, nos termos do art. 4º, X, da Resolução TC n.º 16/11.

Findos os procedimentos pertinentes, arquivem-se os autos, nos termos do inciso I do art. 176, regimental.

### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, **ACORDAM** os Exmos. Srs. Conselheiros da Primeira Câmara, por unanimidade, diante das razões expendidas no voto do Relator, em: **I)** acolher e apresentar as recomendações feitas no relatório de auditoria, enumeradas às fls. 131-v a 133, para evitar a reincidência das impropriedades detectadas e aperfeiçoar a educação oferecida nos anos iniciais do Ensino Fundamental no Município de Ubaí; **II)** recomendar, no tocante à gestão escolar democrática, que o gestor municipal concilie a indicação direta para os cargos de direção da escola com a nomeação de candidatos indicados em processo de consulta à comunidade escolar, conforme entendimento debatido na sessão da Primeira Câmara de 11/06/2019, no bojo da Auditoria Operacional n. 1047837; **III)** determinar, ainda, a intimação do atual Prefeito Municipal de Ubaí para que remeta a este Tribunal, no prazo de 90 dias a contar da publicação do acórdão, o plano de ação, a ser

monitorado por este Tribunal, contendo o cronograma de implementação das recomendações contidas nesta decisão, indicando os respectivos responsáveis, nos termos do art. 8º da Resolução TC n. 16/11, sob pena de aplicação da multa prevista no inciso III do art. 85 da Lei Complementar n. 102/08; **IV)** determinar, recebido o plano de ação, o encaminhamento dos autos à Coordenadoria de Auditoria Operacional – CAOP para análise e programação do monitoramento das deliberações aprovadas nesta decisão, de acordo com o disposto nos arts. 4º, XI, e 10 da Resolução TC n. 16/11, c/c 278, III, do Regimento Interno; **V)** determinar a disponibilização, no portal eletrônico do Tribunal, do relatório final elaborado pela CAOP e do acórdão relativo à deliberação desta auditoria, nos termos do art. 4º, X, da Resolução TC n. 16/11; **VI)** determinar, findos os procedimentos pertinentes, o arquivamento dos autos, nos termos do inciso I do art. 176, Regimental.

Votaram, nos termos acima, o Conselheiro Durval Ângelo e o Conselheiro Presidente José Alves Viana.

Presente à sessão a Procuradora Cristina Andrade Melo.

Plenário Governador Milton Campos, 18 de junho de 2019.

JOSÉ ALVES VIANA  
Presidente

SEBASTIÃO HELVECIO  
Relator

*(assinado eletronicamente)*

mp/ms

**CERTIDÃO**

Certifico que a **Súmula** desse **Acórdão** foi disponibilizada no Diário Oficial de Contas de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, para ciência das partes.

Tribunal de Contas, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Coordenadoria de Sistematização de  
Deliberações e Jurisprudência**